

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

Solicitação de Compra Nº 59/2024

Solicitante:	MICHELLE REGINA POTUK	Data da Solicitação:	25/04/2024
Organograma:	0200400004 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPO		
Local de Entrega:	CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E TENDAS ESTILO PAVILHÃO PARA EVENTOS QUE IRÃO OCORRER DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.		
Justificativa:	A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO AO DECORRER DO ANO DESENVOLVE INÚMERAS ATIVIDADES EDUCATIVAS E CULTURAIS, BEM COMO TEM PARCERIA COM OUTRAS SECRETARIAS EM ATIVIDADE QUE SE FAZ NECESSÁRIO BANHEIROS QUÍMICOS BEM COMO PAVILHÃO PARA MELHOR ATENDER OS MUNICÍPEIS PRESENTES EM TAIS EVENTOS.		
Observações:	COMO O CALENDÁRIO DAS FESTIVIDADES PODE OCORRER ALTERAÇÕES BEM COMO NECESSIDADES EXTRAORDINÁRIAS, A COMUNICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO SE DARÁ COM PELO MENOS 05 DIAS DE ANTECEDÊNCIA A CADA EVENTO.		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	340948-1	25,00	U	BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL DE POLIPROPILENO COM CAIXA DE CAPTAÇÃO DE NO MÍNIMO 250 LITROS	425,0000	10.625,00
2	340949-1	11,00	U	TENDA TIPO PAVILHÃO TRACIONADO DE 15mX30m EM LONA NÃO PROPAGÁVEL	4.000,0000	44.000,00

Preço Total: 54.625,00

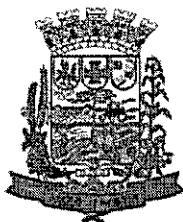
Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
70 - 02.004.12.392.0012.2019.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000	54.625,00

Paulo Frontin, 25 de Abril de 2024.

Assinatura do Responsável

PROCESSO Nº 01
FOLHA Nº



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

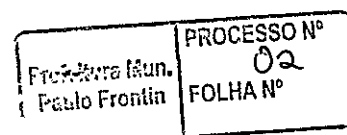
CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO:	MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR
SECRETARIA (Unidade/Setor/Departamento):	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Responsável pela Demanda:	Michelle Regina Potuk
Cargo:	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
E-mail: secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br	Telefone: (42)999318359
1. Objetivo: Contratação de empresa para locação de banheiros químicos, e tendas/pavilhão, para eventos que irão ocorrer durante a vigência do quantitativo neste solicitado.	
2. Justificativa da necessidade de contratação/aquisição. A secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto ao decorrer do ano desenvolve inúmeras atividades educativas e culturais, bem como tem parceria com outras secretarias em atividade que se faz necessário banheiros químicos bem como pavilhão para melhor atender os municípios presentes em tais eventos desenvolvido.	
3. Descrição e quantidades: 25 unidades: Locação de banheiro químico portátil de polipropileno, com caixa de captação no mínimo de 250 litros, com assento de tampão de dejetos, mictório lateral, com fechadura. 11 unidades: Locação de tenda tipo pavilhão tracionado, medindo 15x 30 metros, em lona não propagável.	
4. Observações gerais:	Como o calendário das festividades pode ocorrer alterações bem como necessidades extraordinárias, a comunicação de solicitação se dará com pelo menos 05 dias de antecedência a cada evento,

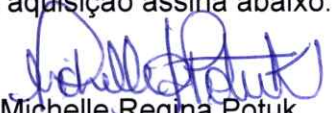
Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5. Prazo de Entrega/Execução: Nos locais Destinados por esta secretaria de acordo com as datas solicitadas.	
6. Local de Entrega/Execução: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.	
7. Servidor Responsável Esclarecimentos: Michelle Regina Potuk	
8. Prazo para pagamento: Até o 5º dia útil do mês, subsequente a data de entrega.	
Paulo Frontin, 17 abril de 2024	
A demanda em questão foi avaliada pela gestora a qual concorda com a necessidade de aquisição assina abaixo:  Michelle Regina Potuk Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto	

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

As despesas decorrentes da Dispensa de Licitação nº 39/2024 estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, para o exercício de 2024, sendo que para tanto, foi apurado por esta Secretaria que os valores a serem utilizados na referida despesa não constituem fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro não ultrapassa o limite estabelecido pela Lei 14.133/2021.

Destaca-se o pleno atendimento aos requisitos legais.

Paulo Frontin/PR, 26 de abril de 2024

MICHELLE REGINA POTUK

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa de Licitação 39/2024 (Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para locação de banheiros químicos e tendas estilo pavilhão para eventos que irão ocorrer durante a vigência do contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Item	Qtd	Und	Código do CATMAT	Especificação do Produto/Serviço
1	25	U	21164	BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL DE POLIPROPILENO COM CAIXA DE CAPTAÇÃO DE NO MÍNIMO 250 LITROS
2	11	U	17612	TENDA DO TIPO PAVILHÃO TRACIONADO DE 15mX30m EM LONA NÃO PROPAGÁVEL

O objeto da licitação tem a natureza comum.

- 1.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.2. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A locação dos itens justifica-se face ao interesse da Administração Pública de propiciar local adequado e seguro para a realização dos eventos culturais realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do Município de Paulo Frontin-PR.
- 2.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Paulo Frontin realiza eventos culturais ao decorrer de todo o ano, e por não possuir banheiros químicos, tão pouco possuindo a tenda pavilhão tracionado de 15mx30m, é que se faz necessária a contratação destes itens.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. Tendo em vista a necessidade supracitada, com vistas a reduzir eventuais custos com locação do referido material, foi escolhida a modalidade de dispensa de licitação para a aquisição.
- 3.2. O objetivo é colher elementos necessários para verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 4.1. Trata-se de objetos comuns, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, haja vista que não superará o valor previsto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
- 4.2. Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.
- 4.3. Os objetos foram descritos com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

4.4. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Os objetos devem atender todas as normas de qualidade e segurança dos órgãos de controle.

5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 dias, contados do (a) autorização de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, S/N, Centro – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto ou conforme encaminhamento pela Secretaria demandante.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado).

11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021.

11.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 à 163 da Lei 14.133, de 2021.

11.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do bem, nos termos abaixo.

12.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

12.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens comprados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela fiscalização, com a finalidade de verificar a adequação do objeto contratado.

12.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a correta entrega do objeto, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.3.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

12.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.

12.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral.

13.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.4.1. o prazo de validade;

13.4.2. a data da emissão;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 13.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 13.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 13.4.5. o valor a pagar; e
- 13.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 13.6. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 13.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133, de 2021.
- 13.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 13.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = $I \times N \times VP$, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Preeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 11 FOLHA Nº
---------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrecorribéis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.1.13.

19.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. Multa de:

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do	03



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	CONTRATANTE, por empregado e por dia;	
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica foram dispensados.

20.3. Os critérios de qualificação técnica foram dispensados.

20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços, foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:

20.4.1. Valor Global: R\$ 54.625,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais) conforme pesquisa de preço junto aos fornecedores;

20.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 54.625,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente nas seguintes rubricas:

Organograma	Máscara	Descrição
02.004	02.004.12.392.0012.2019.3.3.90.39.00	Manutenção das atividades culturais


LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Diretor do Departamento de Compras e Licitação



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin-PR, 25 de abril de 2024.

MICHELLE REGINA POTUK
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

União da Vitória, 5 de Abril de 2024

ORÇAMENTO DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS

Fornecedor: **Cinema Café Eventos Ltda - CNPJ 09.544.493/0001-03 IE isento**
Av Bento Munhoz da Rocha, 2596 - União da Vitória - PR CEP 84.600-420
Banco do Brasil S/A -Agencia 2490-2 Conta corrente 18.161-7
Fone (042) 99637446 / 999908008

Para: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
Contato: 42 99931 8359 Micheli
Data do evento: Datas diversas, a definir

Descrição	Unid	Valor unitário	Valor total
Locação de banheiro químico portátil de polipropileno, com caixa de captação no mínimo de 250 litros, com assento de tampão de dejetos, mictório lateral, com fechadura e	25	R\$ 425,00	R\$ 10.625,00
Locação de tenda tipo pavilhão tracionado, medindo 15x 30 metros, em lona não propagável.	11	R\$ 4.000,00	R\$ 44.000,00

R\$ 54.625,00

Validade do orçamento: 60 dias



Maristela Gomes Soransso
Cinema Café Eventos

Freteira Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 17 FOLHA Nº
--------------------------------	-------------------------------



ORÇAMENTO

A

Prefeitura Municipal de PAULO FRONTIN - PR

Dados da Pessoa Jurídica Fornecedora da Cotação:

Nome Fantasia: 4 play Produções

Razão Social: 4 play Produções Ltda

CNPJ: **04.396.019/0001-50**

Telefone: 42 991052551 E-mail: 4play@gmail.com

Endereço: Rua Dom Pedro II, 1359 – União da Vitória PR Bairro: São Bernardo União da Vitória - PR

CEP: 84.600-010

Dados do Representante Legal Nome responsável Legal: Elmir Metelski Jr

Data do evento: conforme demanda

LOCAÇÃO DE TENDA FORMATO PAVILHÃO, MEDIDAS 15 METROS POR 30 METROS, COM COBERTURA EM LONA TENSIONADA

Quantidade: 11,00

Valor unitário: R\$ 4.800,00

Valor total: R\$ 52.800,00

LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO

Quantidade: 25,00

Valor unitário: R\$ 500,00

Valor total: R\$ 12.500,00

VALOR TOTAL PARA O EVENTO: R\$ 65.300,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

União da Vitória, 05 de ABRIL de 2024.

Elmir R. Metelski Jr.

4play Produções Ltda CNPJ 04.396.019/0001-50

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 18 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------



MORI PROMOCOES E EVENTOS

MORIARTI ASSIS CARNEIRO & CIA LTDA --ME
CNPJ 09.233.036/0001-90
R TENENTE CAMARGO, 1527, SALA 05 - Bairro
CENTRO - Francisco Beltrão - PR
CEP 85.601-610

PROPOSTA DE PREÇOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

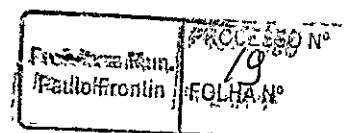
1: Objeto: Locação e montagem de estrutura itinerante

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R\$
01	Locação de tenda em lona tipo pavilhão tamanho 15x30 m	Unidade	11	R\$ 5.200,00	R\$ 57.200,00
04	Sanitários químicos com licença da IAP - modelo padrão.	Unidade	25	R\$ 530,00	R\$ 13.250,00

Validade da proposta: 60 dias

Francisco Beltrão, 17/04/2024

MORIARTI ASSIS CARNEIRO
Proprietário





Relatório de Cotação: sanitários

Pesquisa realizada em 25/04/2024 16:11:12

Relatório gerado no dia 25/04/2024 16:11:46 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133):

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: sanitários químicos, tipo luxo:

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	25	R\$ 281,25 (un)	-	R\$ 281,25	100%	R\$ 7.031,25

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA	75007	07/11/2023	R\$ 281,25
Valor Unitário				R\$ 281,25

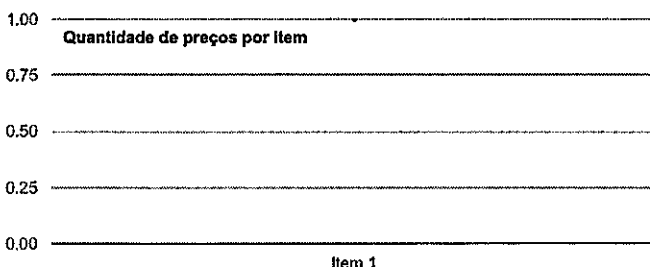
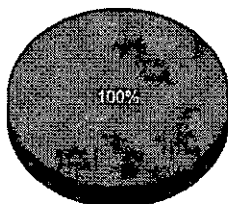
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 281,25

Média dos Preços Obtidos: R\$ 281,25

Valor Global: R\$ 7.031,25

Valor do item em relação ao total

1) sanitários...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 25/04/2024 16:11:46 (IP: 45.70.80.192)
Código Validação: il2V5Oht3VwJDIOtnC6cgZxvOrjIKcbf6eXp1CvKeN4qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=il2V5Oht3VwJDIOtnC6cgZxvOrjIKcbf6eXp1CvKeN4qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Assinatura Mun. Zulo Frontin	PROCESSO Nº 20 FOLHA Nº
---------------------------------	-------------------------------

Item 1: sanitários químicos, tipo luxo

Preço Estimado: R\$ 281,25 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 281,25

Média dos Preços Obtidos: R\$ 281,25

Quantidade	Descrição	Observação
25 Unidades	sanitários químicos, tipo luxo, projetado para pessoas portadoras de necessidades especiais (ppne's) com limpeza diária e papel higiênico	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 281,25

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA

Data: 07/11/2023 09:00

Objeto: Contratação de empresa para locação de estruturas e equipamentos (palcos, sonorização, gerador, iluminação, toldos com montagens e desmontagens e outros complementares), para atender as necessidades das secretarias municipais durante os festejos previstos no calendário municipal e eventos realizados no município de Paripiranga/Ba.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 75007

Lote/Item: 3/2

Ata: N/A

Fonte: licitanet.com.br

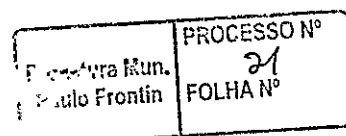
Quantidade: 12

Unidade: SERVIÇO

UF: BA

Descrição: SANITÁRIOS QUÍMICOS, TIPO LUXO - SANITÁRIOS QUÍMICOS, TIPO LUXO, PROJETADO PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PPNE'S) COM LIMPEZA DIÁRIA E PAPEL HIGIÊNICO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.846.780/0001-34	MARCOS AURELIO SANTOS FELIX	R\$ 281,25
VENCEDOR		
Marca:	SERVICO	
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:	SERVICO	
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
SE	Aracaju	R 1 LOT. DIANA, 108
		Telefone:
		(79) 3223-1414





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0

licitanet.com.br

Data: 22/01/2024 11:35:09

Acessar a fonte [aqui](#)

1



Relatório gerado no dia 25/04/2024 16:11:46 (IP: 45.70.80.192)
Código Validação: lI2V5Oht3VwJDIOtnC6cgZxvOrjtKcbf6eXp1CvKeN4qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=lI2V5Oht3VwJDIOtnC6cgZxvOrjtKcbf6eXp1CvKeN4qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 20 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------



Relatório de Cotação: tenda

Pesquisa realizada em 25/04/2024 16:12:21

Relatório gerado no dia 25/04/2024 16:12:56 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: tenda piramidal 10x10 confeccionada em aço carbono industrial, com chapa de ferro mbolar, 100% galvanizadas, sendo as peças soldada em sistema mi g, unidas por encaixe e fixadas com parafusos, 14mm e conexões em aço, com pés de 2,5 ou 3 metros altura e de:

PREÇOS/ PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 4	11	R\$ 9.391,17 (un)		R\$ 9.391,17	100%	R\$ 103.302,87

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE EDEIA	008-2024- EDEIA-GOI	15/03/2024	R\$ 9.391,17
Valor Unitário				R\$ 9.391,17

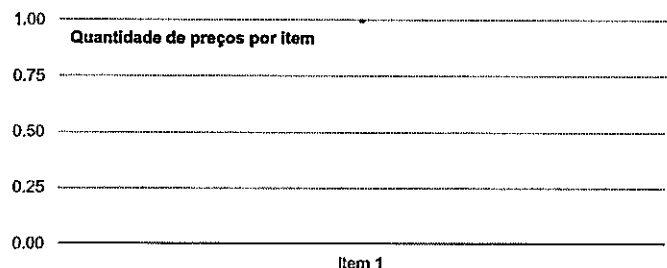
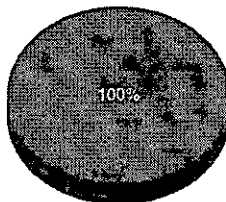
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 9.391,17

Média dos Preços Obtidos: R\$ 9.391,17

Valor Global: R\$ 103.302,87

Valor do item em relação ao total

1) tenda piramidal...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 25/04/2024 16:12:56 (IP: 45.70.80.192)
Código Validação: il2V5OhI3VwJDI0tnC6cgZxvOrjIKcbfZgimaDbqLPkqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=il2V5OhI3VwJDI0tnC6cgZxvOrjIKcbfZgimaDbqLPkqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Processo Mun.
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
23
FOLHA Nº

Item 1: tenda piramidal 10x10 confeccionada em aço carbono industrial, com chapa de ferro tubular, 100% galvanizadas, sendo as peças soldada em sistema mig, unidas por encaixe e fixadas com parafusos 14mm e conexões em aço, com pés de 2,5 ou 3 metros altura e de

Preço Estimado: R\$ 9.391,17 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 9.391,17

Média dos Preços Obtidos: R\$ 9.391,17

Quantidade	Descrição	Observação
11 Unidades	tenda piramidal 10x10 confeccionada em aço carbono industrial, com chapa de ferro tubular, 100% galvanizadas, sendo as peças soldada em sistema mig, unidas por encaixe e fixadas com parafusos 14mm e conexões em aço, com pés de 2,5 ou 3 metros altura e de 2,5 polegadas na chapa a 14 parte área chapa 16. cobertura: confeccionadas em lonas de pvc td 1000 calandrado com tramas de fibras de poliéster impermeável, aditiva das com anti-chama, anti-uv, revestida com black-out solar. moldes unidos por solda eletrônica (radiofrequência) mais reforços nos pontos de maior tensão. utilizamos velcros largo (2,5 cm) e reforçados para fixação da lona na estrutura. cor desejada: branco.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 9.391,17

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE EDEIA

Data: 15/03/2024 09:01

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TENDAS PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA CRECHE MUNICIPAL CAIRO TASSARA E DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE ANDAIMES TUBULARES, QUE SERÁ DESTINADO À REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM ALTURA COM SEGURANÇA E EFICIÊNCIA, TUDO COM VISTAS A ATENDER, RESPECTIVAMENTE, DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 008-2024-EDÉIA-GO

Lote/Item: 1/

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://bilcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

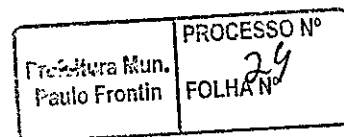
Quantidade: 10

Unidade: UN

UF: GO

Descrição: TENDA PIRAMIDAL 10X10 CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO INDUSTRIAL, COM CHAPA DE FERRO TUBULAR, 100% GALVANIZADAS, SENDO AS PEÇAS SOLDADA EM SISTEMA MIG, UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS COM PARAFUSOS 14MM E CONEXÕES EM AÇO, COM PÉS DE 2,5 OU 3 METROS ALTURA E DE - TENDA PIRAMIDAL 10X10 CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO INDUSTRIAL, COM CHAPA DE FERRO TUBULAR, 100% GALVANIZADAS, SENDO AS PEÇAS SOLDADA EM SISTEMA MIG, UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS COM PARAFUSOS 14MM E CONEXÕES EM AÇO, COM PÉS DE 2,5 OU 3 METROS ALTURA E DE 2,5 POLEGADAS NA CHAPA 14.PARTE ÁREA CHAPA 16. COBERTURA: CONFECCIONADAS EM LONAS DE PVC TD 1000 CALANDRADO COM TRAMAS DE FIBRAS DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, ADITIVADAS COM ANTI-CHAMA, ANTI-UV, REVESTIDA COM BLACK-OUT SOLAR.MOLDES UNIDOS POR SOLDA ELETRÔNICA (RADIOFREQUÊNCIA) MAIS REFORÇOS NOS PONTOS DE MAIOR TENSÃO. UTILIZAMOS VELCROS LARGO (2,5 CM) E REFORÇADOS PARA FIXAÇÃO DA LONA NA ESTRUTURA. COR DESEJADA: BRANCO.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.190.705/0001-33	ACMLOCACOES LTDA	R\$ 9.000,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
GO	Goiânia	AV MOINHO DOS VENTOS, 383
		Telefone: (62) 3233-1378
		Email: ademar@digitalcontabil.net.br
21.570.782/0001-74	AMPLA COMERCIO, SERVICOS E EVENTOS EIRELI	R\$ 9.099,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
GO	Goiânia	R S 1, 51
		Telefone: (62) 3091-6361
		Email: amplacomserv@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
07.600.561/0001-70	ALUBAN EVENTOS EIRELI					RS 9.683,33
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
GO	Goiania	R YANOMANIS, 401	(62) 3298-7102	licitacoes@aluban.com.br		
46.113.198/0001-10	FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA					RS 50.000,00
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SC	São José	R FREI HILARIO, 370	Natalia	(48) 8817-0004	facilitaequipamentos@gmail.com	

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 25 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões

<https://bilcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Data: 04/04/2024 16:27:39

Acessar a fonte [aqui](#)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 26 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.544.493/0001-03
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
06/05/2008

NOME EMPRESARIAL
CINEMA CAFE EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
WOODEN HALL - WOODEN CLASS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
93.29-8-01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO

NÚMERO
2596

COMPLEMENTO

CEP
84.600-420

BAIRRO/DISTRITO
SAO BERNARDO

MUNICÍPIO
UNIAO DA VITORIA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MARCIO_XCONTABIL@YAHOO.COM.BR

TELEFONE
(42) 3522-2921

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/05/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/06/2023 às 11:29:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROCESSO Nº
27
FOLHA Nº

CINEMA CAFÉ EVENTOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 09.544.493/0001-03 - NIRE 41210414514

FOLHA 1/4

PAULO SORANSSO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Francisco Beltrão - PR, nascido em 26/07/1954, RG nº 1.118.028 II-PR e CPF nº 332.486.139-04, residente e domiciliado na Rua dos Cedros, 88, Casa, Bairro Jardim Muzzolon, União da Vitória - PR, CEP 84.605-318;

MARISTELA GOMES SORANSSO, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, natural da cidade de União da Vitória - PR, nascida em 24/08/1967, CNH 01384119123 DETRAN-PR e CPF nº 643.886.469-20, residente e domiciliada na Rua dos Cedros, 88, Casa, Bairro Jardim Muzzolon, União da Vitória - PR, CEP 84.605-318.

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **CINEMA CAFÉ EVENTOS LTDA**, com sede na Rua Dario Antonio Bordin, 145, Bairro Navegantes, União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84600-180, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41210414514 em 06.05.2008, inscrita no CNPJ sob nº 09.544.493/0001-03, **RESOLVEM**, por este instrumento particular, na melhor forma de direito, alterar e consolidar seu contrato social, regido pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO: Altera-se o endereço da sociedade para: Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 2596, Bairro São Bernardo, União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84600-420.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL: O objeto social da sociedade e do estabelecimento passa a ser: CASA DE FESTAS E EVENTOS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; PRODUÇÃO MUSICAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; RESTAURANTE; DISCOTECAS, DANCETERIAS E SALÃO DE DANÇA; CURSOS LIVRES.

CLÁUSULA TERCEIRA: A vista das modificações, resolvem os sócios **CONSOLIDAR** o contrato social da empresa ficando assim com a seguinte redação:

CINEMA CAFÉ EVENTOS LTDA
CNPJ 09.544.493/0001-03
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PAULO SORANSSO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Francisco Beltrão - PR, nascido em 26/07/1954, RG nº 1.118.028 II-PR e CPF nº 332.486.139-04, residente e domiciliado na Rua dos Cedros, 88, Casa, Bairro Jardim Muzzolon, União da Vitória - PR, CEP 84.605-318;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 38 FOLHA Nº
----------------------------------	---

CINEMA CAFÉ EVENTOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 09.544.493/0001-03 - NIRE 41210414514

FOLHA 2/4

MARISTELA GOMES SORANSSO, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, natural da cidade de União da Vitória - PR, nascida em 24/08/1967, CNH 01384119123 DETRAN-PR e CPF nº 643.886.469-20, residente e domiciliada na Rua dos Cedros, 88, Casa, Bairro Jardim Muzzolon, União da Vitória - PR, CEP 84.605-318.

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **CINEMA CAFÉ EVENTOS LTDA**, com sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 2596, Bairro São Bernardo, União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84600-420, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41210414514 em 06.05.2008, inscrita no CNPJ sob nº 09.544.493/0001-03, regida pelas seguintes cláusulas:

● **CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade adotou o seguinte nome empresarial: **CINEMA CAFÉ EVENTOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 2596, BAIRRO SÃO BERNARDO, UNIÃO DA VITÓRIA - PR, CEP 84600-420.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: CASA DE FESTAS E EVENTOS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; PRODUÇÃO MUSICAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; RESTAURANTE; DISCOTECAS, DANCETERIAS E SALÃO DE DANÇA; CURSOS LIVRES.

● **CLÁUSULA QUARTA:** A empresa iniciou suas atividades a partir de 25/03/2008 e seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) em moeda corrente do País, assim subscrito:

I - A sócia MARISTELA GOMES SORANSSO, subscreve 90.000 quotas do Capital Social, no valor total de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País.

II - O sócio PAULO SORANSSO, subscreve 10.000 quotas do Capital Social, no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 29 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------

CINEMA CAFÉ EVENTOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 09.544.493/0001-03 - NIRE 41210414514

FOLHA 3/4

Parágrafo único – Desta forma o capital social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuídos entre os sócios:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
MARISTELA GOMES SORANSSO	90%	90.000	R\$ 90.000,00
PAULO SORANSSO	10%	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	100%	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1052 da lei nº 10 406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pela sócia **MARISTELA GOMES SORANSSO**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, com representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, de forma isolada praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo os mesmos constituir procuradores para representá-los perante a sociedade.

CLÁUSULA NONA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de "pró-labore", quantia mensal fixada em comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CINEMA CAFÉ EVENTOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 09.544.493/0001-03 - NIRE 41210414514

Folha 4/4

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

☐ **CLÁUSULA DECIMA QUARTA:** A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – A sociedade DECLARA sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de União da Vitória, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

☐ E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato social em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

União da Vitória (PR), 22 de março de 2022.

MARISTELA GOMES SORANSSO

PAULO SORANSSO

Procedura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 3/ FOLHA Nº
---------------------------------	-------------------------------



ASSINATURA ELETRÔNICA

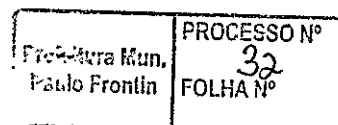
Certificamos que o ato da empresa CINEMA CAFE EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
33248613904	PAULO SORANSSO
64388646920	MARISTELA GOMES SORANSSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2022 13:28 SOB Nº 20221763139.
PROTOCOLO: 221763139 DE 22/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203576230. CNPJ DA SEDE: 09544493000103.
NIRE: 41210414514. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/03/2022.
CINEMA CAFE EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**PAULO SORANSSO FEIRAS E EVENTOS - ME**
CNPJ 09.544.493/0001-03 - NIRE 41106319608

FOLHA 1/5

PAULO SORANSSO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Francisco Beltrão - PR, nascido em 26/07/1954, RG nº 1.118.028 II-PR e CPF nº 332.486.139-04, residente e domiciliado na Rua dos Cedros, 88, Casa, Bairro Jardim Muzzolon, União da Vitória - PR, CEP 84.605-318.

Empresário individual sob o nome empresarial de **PAULO SORANSSO FEIRAS E EVENTOS - ME**, com sede à **Rua Dario Bordin, 145, Centro, União da Vitória - PR, CEP 84.600-000.**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41106319608** em **06/05/2008** e no CNPJ/MF sob o número **09.544.493/0001-03**, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de **EMPRESARIO INDIVIDUAL** para **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, uma vez que admitiu a sócia:

MARISTELA GOMES SORANSSO, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, natural da cidade de União da Vitória - PR, nascida em 24/08/1967, CNH 01384119123 DETRAN-PR e CPF nº 643.886.469-20, residente e domiciliada na Rua dos Cedros, 88, Casa, Bairro Jardim Muzzolon, União da Vitória - PR, CEP 84.605-318.

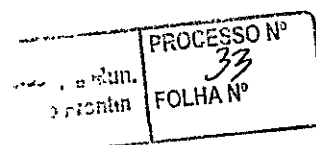
Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **CINEMA CAFÉ EVENTOS LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada.

Parágrafo Único: O sócio **PAULO SORANSSO** que possui 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, vende e transfere 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a sócia ingressante **MARISTELA GOMES SORANSSO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalmente integralizado, dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica alterado para R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), no valor de 100.000 (cem mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

**PAULO SORANSSO FEIRAS E EVENTOS - ME
CNPJ 09.544.493/0001-03 - NIRE 41106319608**

FOLHA 2/5

Parágrafo Único: O aumento ocorre em virtude da integralização em moeda corrente no presente ato de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), divididos em 70.000 quotas, no valor R\$ 1,00 (um real) cada uma, pela sócia ingressante **MARISTELA GOMES SORANSSO**.

CLÁUSULA QUARTA: O capital da empresa que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
MARISTELA GOMES SORANSSO	90%	90.000	R\$ 90.000,00
PAULO SORANSSO	10%	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	100%	100.000	R\$ 100.000,00

CLAUSULA QUINTA: DO ENDEREÇO: Em decorrência da adoção de novos números de CEP no município e a atualização dos bairros, altera-se o endereço para RUA DÁRIO ANTONIO BORDIN, 145, BAIRRO NAVEGANTES, UNIÃO DA VITÓRIA – PR, CEP 84600-180.

CLÁUSULA SEXTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**CINEMA CAFÉ EVENTOS LTDA
CNPJ 09.544.493/0001-03
CONTRATO SOCIAL**

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA CINEMA CAFÉ EVENTOS LTDA

PAULO SORANSSO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Francisco Beltrão - PR, nascido em 26/07/1954, RG nº 1.118.028 II-PR e CPF nº 332.486.139-04, residente e domiciliado na Rua dos Cedros, 88, Casa, Bairro Jardim Muzzolon, União da Vitória – PR, CEP 84.605-318.

MARISTELA GOMES SORANSSO, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, natural da cidade de União da Vitória - PR, nascida em 24/08/1967, CNH 01384119123 DETRAN-PR e CPF nº 643.886.469-20, residente e domiciliada na Rua dos Cedros, 88, Casa, Bairro Jardim Muzzolon, União da Vitória – PR, CEP 84.605-318.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

PAULO SORANSSO FEIRAS E EVENTOS - ME
CNPJ 09.544.493/0001-03 - NIRE 41106319608

FOLHA 3/5

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **CINEMA CAFÉ EVENTOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA DÁRIO ANTONIO BORDIN, 145, BAIRRO NAVEGANTES, UNIÃO DA VITÓRIA – PR, CEP 84600-180.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; PRODUÇÃO MUSICAL.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades a partir de 25/03/2008 e seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) em moeda corrente do País, assim subscrito:

I – A sócia MARISTELA GOMES SORANSSO, subscreve 90.000 quotas do Capital Social, no valor total de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País.

II – O sócio PAULO SORANSSO, subscreve 10.000 quotas do Capital Social, no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Parágrafo único – Desta forma o capital social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuídos entre os sócios:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
MARISTELA GOMES SORANSSO	90%	90.000	R\$ 90.000,00
PAULO SORANSSO	10%	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	100%	100.000	R\$ 100.000,00

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA****PAULO SORANSSO FEIRAS E EVENTOS - ME**
CNPJ 09.544.493/0001-03 - NIRE 41106319608

Folha 4/5

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1052 da lei nº 10 406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pela sócia **MARISTELA GOMES SORANSSO**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, com representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, de forma isolada praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo os mesmos constituir procuradores para representá-los perante a sociedade.

CLÁUSULA NONA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de "pró-labore", quantia mensal fixada em comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA****PAULO SORANSSO FEIRAS E EVENTOS - ME**
CNPJ 09.544.493/0001-03 - NIRE 41106319608

FOLHA 5/5

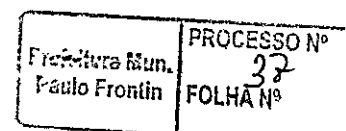
CLÁUSULA DECIMA QUARTA: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – A sociedade DECLARA sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de União da Vitória, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato social em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

União da Vitória (PR), 01 de dezembro de 2021.

MARISTELA GOMES SORANSSO**PAULO SORANSSO**

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa CINEMA CAFE EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

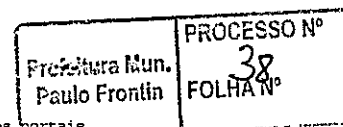
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
33248613904	PAULO SORANSSO
64388646920	MARISTELA GOMES SORANSSO

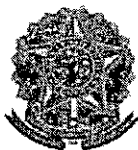
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2021 14:26 SOB Nº 41210414514.
PROTOCOLO: 217349412 DE 01/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108821747. CNPJ DA SEDE: 09544493000103.
NIRE: 41210414514. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2021.
CINEMA CAFE EVENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CINEMA CAFE EVENTOS LTDA
CNPJ: 09.544.493/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:47:00 do dia 05/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2024.

Código de controle da certidão: **6111.264E.5C3A.AB78**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033207462-87

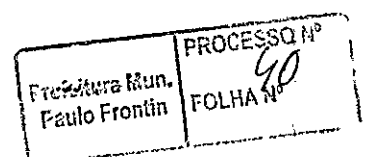
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.544.493/0001-03**
Nome: **CINEMA CAFE EVENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 05/04/2024 16h44min

Número
3871

Validade
05/05/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CINEMA CAFÉ EVENTOS LTDA CNPJ: 09544493000103

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

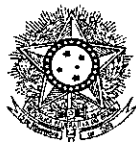
Código de Controle

CWPBXWCBNANKRTB1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaoдавitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 05 de Abril de 2024

Dr. Cruz Machado, 205 - Centro
União da Vitória (PR) - CEP: 84600000 - Fone: 4235211200



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CINEMA CAFE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.544.493/0001-03

Certidão nº: 23406617/2024

Expedição: 05/04/2024, às 16:42:40

Validade: 02/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CINEMA CAFE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.544.493/0001-03, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.544.493/0001-03
Razão Social: CINEMA CAFE EVENTOS LTDA
Endereço: AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO 2596 / SAO BERNARDO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040503255858212717

Informação obtida em 05/04/2024 16:49:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Procuradoria Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
93
FOLHA Nº



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir o NIRE)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) PAULO SORANSSO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Divorçado(a)	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) FILISBINO SORANSSO		(mãe) VALENTINA FICAGNA SORANSSO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26-07-1954	IDENTIDADE número 1.118.028	Orgão emissor II	UF PR
CPF (número) 332.486.139-04			
EMANCIPAÇÃO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA ZACARIAS GOES DE VASCONCELOS			NÚMERO 1712
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84600-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) PR
MUNICIPIO UNIÃO DA VITÓRIA			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:

CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL PAULO SORANSSO FEIRAS E EVENTOS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DARIO BORDIN			NÚMERO 145
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84600-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICIPIO UNIÃO DA VITÓRIA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		

CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 7739-0/03	DESCRIÇÃO DO OBJETO LOCAÇÃO DE BANHEIROS E SANITARIOS QUIMICOS, LONAS, PALCOS, TABLADOS
Atividades secundárias 4330-4/02	INSTALAÇÃO DE ESTANDES (STANDS) P/ EVENTOS E FEIRAS
9001-9/02	EVENTOS CULTURAIS - PROMOÇÃO DE SHOWS MÚSICAIS
9001-9/06	SONORIZAÇÃO DE FESTAS E SHOWS ARTÍSTICOS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25-03-2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☒ NÃO
ASSINATURA DA JUNTA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) PAULO SORANSSO FEIRAS E EVENTOS				
DATA DA ASSINATURA 25-03-2008	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Paulo Soransso			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.			
ALCIDÉS FARIA PACHECO R.G. 1.245.438-4			
2756510		MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO SECRETARIA GERAL	
2756510		FOLHA Nº 99	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.136.846-2

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.136.846-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/11/83

NOME: MARISTELA GOMES SORANESSO

FILIAÇÃO: SANTINO GOMES
MARIA ZEONILDA GOSLAR GOMES

NATURALIDADE: UNIÃO DA VITÓRIA-PR DATA DE NASCIMENTO: 22/11/83

DOC. ORIGEM: COMARCA-UNIÃO DA VITÓRIA-PR DA SEDE
C.CAS=5630, LIVRO=545, FOLHA=87

CPF: 0-3.885.469-20

CURTEBA-PR

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 23/08/83

Departamento de Compras e Licitações do Município de Paulo Frontin

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

CINEMA CAFÉ EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.544.493/0001-03, com sede na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, por seu representante legal adiante assinado, Sr^a. MARISTELA GOMES SORANSSO, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG 4.136.846-2 e do CPF nº 643.886.469-20, declara:

1º. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º. REQUISITOS DO NEPOTISMO:

Que os sócios ou administradores não possuem de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, observando o estreito cumprimento do Prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e art. 6º da Lei Orgânica Municipal.

Que os sócios da empresa ou seus administradores ou funcionários, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 14.133/21, não participaram na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Que os sócios ou administradores ou funcionários não possuem cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial,

econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor , ainda que formalmente não declarado.

4º. REQUISITO IDONEIDADE:

Que na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133/21, de 01 de Abril de 2021, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

5º. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos na Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

6º. DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS – ART. 94 DA LEI 8213/1991

Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Que está ciente que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

União da Vitória, 22 de Abril de 2024.



Maristela Gomes Soransso

RG 4.136.486-2 PR

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 09544493000103

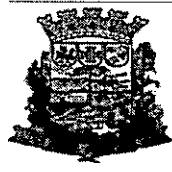
LIMPAR

Data da consulta: 26/04/2024 12:44:52

Data da última atualização: 04/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2024 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin

CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210

E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 59/2024**Modalidade:** Dispensa de licitação**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL - GLOBAL**Forma de Pagamento:** ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE**Prazo de Entrega:** 05 DIAS**Local de Entrega:** CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO**Vigência:** 5

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E TENDAS ESTILO PAVILHÃO PARA EVENTOS QUE IRÃO OCORRER DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Observações: COMO O CALENDÁRIO DAS FESTIVIDADES PODE OCORRER ALTERAÇÕES BEM COMO NECESSIDADES EXTRAORDINÁRIAS, A COMUNICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO SE DARÁ COM PELO MENOS 05 DIAS DE ANTECEDÊNCIA A CADA EVENTO.

Convidados:

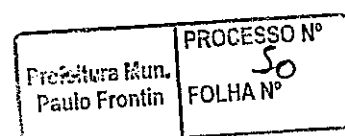
Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	02.004.12.392.0012.2019.3.3.90.39.00	R\$ 54.625,00
Total da entidade:			R\$ 54.625,00
Total geral:			R\$ 54.625,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	25,000	U	BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL DE POLIPROPILENO COM CAIXA DE CAPTAÇÃO DE NO MÍNIMO 250 LITROS	R\$ 425,0000	R\$ 10.625,00
2	11,000	U	TENDA TIPO PAVILHÃO TRACIONADO DE 15mX30m EM LONA NÃO PROPAGÁVEL	R\$ 4.000,0000	R\$ 44.000,00
Valor total dos itens:					R\$ 54.625,00



Paulo Frontin, 25 de Abril de 2024



Assinatura do Responsável

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 51



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

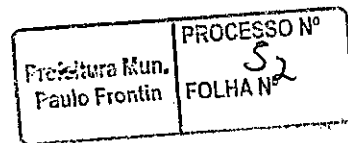
Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL DE POLIPROPILENO COM CAIXA DE CAPTAÇÃO DE NO MÍNIMO 250 LITROS

65/2024	25/04/2024	05/06/2024	1	CINEMA CAFE EVENTOS LTDA		25,000	425,0000	10625,00	Sim ***
65/2024	25/04/2024	05/06/2024	1	4PLAY PRODUCOESLTDA		25,000	500,0000	12500,00	Não
65/2024	25/04/2024	05/06/2024	1	MORIARTI ASSIS CARNEIRO PROMOCOES E EVENTOS LTDA		25,000	530,0000	13250,00	Não
Melhor Preço ->							425,0000	12125,00	

Material: TENDA TIPO PAVILHÃO TRACIONADO DE15mX30m EM LONA NÃO PROPAGÁVEL

65/2024	25/04/2024	05/06/2024	2	CINEMA CAFE EVENTOS LTDA		11,000	4000,0000	44000,00	Sim ***
65/2024	25/04/2024	05/06/2024	2	4PLAY PRODUCOESLTDA		11,000	4800,0000	52800,00	Não
65/2024	25/04/2024	05/06/2024	2	MORIARTI ASSIS CARNEIRO PROMOCOES E EVENTOS LTDA		11,000	5200,0000	57200,00	Não
Melhor Preço ->							4000,0000	51333,33	





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, CARLA RENATA PECH ORLOSKI, atualmente ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2024.

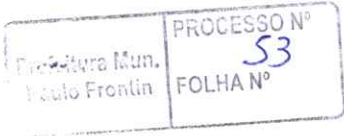
Identificação da Despesa: Dispensa de licitação - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E TENDAS ESTILO PAVILHÃO PARA EVENTOS QUE IRÃO OCORRER DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.. O valor estimado total é de R\$ 54.625,00.

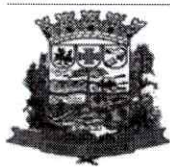
Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Número / Ano	Descrição da Despesa	Recurso
70 / 2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Paulo Frontin, 25 de Abril de 2024


CARLA RENATA PECH ORLOSKI



**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
[] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
[] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 59/2024**Modalidade:** Dispensa de licitação**Data do Processo:** 25/04/2024

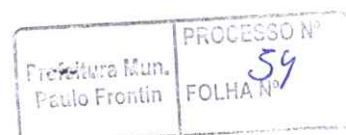
Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E TENDAS ESTILO PAVILHÃO PARA EVENTOS QUE IRÃO OCORRER DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	02.004.12.392.0012.2019.3.3.90.39.00	R\$ 54.625,00
Total:			R\$ 54.625,00
Total Geral:			R\$ 54.625,00

Paulo Frontin, 25 de Abril de 2024

IRCELIO CARLOTTO





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024 (Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para locação de banheiros químicos e tendas estilo pavilhão para eventos que irão ocorrer durante a vigência do contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

LOTE/GRUPO 01

Item	Qtd	Und	Código do CATMAT	Especificação do Produto/Serviço	Preço Unitário	Preço Total
1	25	U	21164	BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL DE POLIPROPILENO COM CAIXA DE CAPTAÇÃO DE NO MÍNIMO 250 LITROS	R\$ 425,00	R\$ 10.625,00
2	11	U	17612	TENDA TIPO PAVILHÃO TRADICIONAL DE 15mx30m EM LONA NÃO PROPAGÁVEL	R\$ 4.000,00	R\$ 44.000,00
TOTAL						R\$ 54.625,00

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE/GRUP O 01	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	CINEMA CAFÉ EVENTOS LTDA CNPJ: 09.544.493/0001-03	R\$ 54.625,00
2º	01	4PLAY PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 04.396.019/0001-50	R\$ 63.300,00
3º	01	MORIARTI ASSIS CARNEIRO & CIA LTDA CNPJ: 09.233.036/0001-90	R\$ 70.450,00
-	-	BANCO DE PREÇOS Acesso em 25/04/2024	R\$ 110.334,12



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Fonte: www.bancodeprecos.com.br/

2.2. Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à **CINEMA CAFÉ EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **09.544.493/0001-03**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 65/2024, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 54.625,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

7.2. Os critérios de qualificação econômico-financeiro foram dispensados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 56



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Dotação	Recurso	Descrição
70-02.004.12.392.0012.2019.3.3.90.39.00	00000/00000.01.07.00.00. 1.500.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

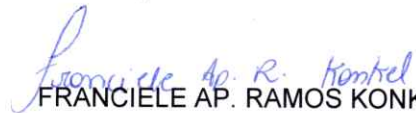
9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 326/2024, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 24 de de 2023.


ALÉCIO MAROLI
Presidente


LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro


FRANCIELE AP. RAMOS KONKEL
Membro



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 39/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 54.625,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para locação de banheiros químicos e tendas estilo pavilhão para eventos que irão ocorrer durante a vigência do contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paulo Frontin/PR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Michelle Regina Potuk, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Michelle Regina Potuk, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor Lauri Miguel Heneks Junior, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal, Jamil Pech.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Lauri Miguel Henkes Junior e Franciele Ap. Ramos Konkel;

CONSIDERANDO que o Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Sabrina Konkel;

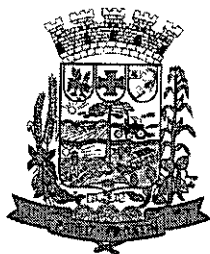
CONSIDERANDO que foi designado como GESTOR DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Michelle Regina Potuk.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Paulo Frontin/PR, 25 de abril de 2024.


JAMIL PECH

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO Nº 48/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS
E TENDAS ESTILO PAVILHÃO,
CONFORME ESPECIFICAÇÕES
CONTIDAS NO PRESENTE TERMO DE
REFERÊNCIA, NOS TERMOS E
CONDIÇÕES QUE SE
RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE
COMPROMETEM.

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JAMIL PECH**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CINEMA CAFÉ EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 2596, Bairro São Bernardo, União da Vitória-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.544.493/001-03, neste ato representado por seu Presidente Sr. **PAULO SORANSSO**, inscrito no CPF sob nº 332.486.139-04, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2023**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. - O presente contrato tem por objeto Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de tendas piramidais e banheiros químicos para os eventos culturais realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

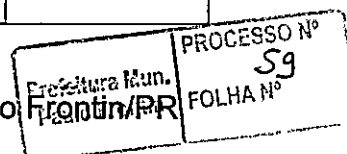
1.2. - Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. - Objeto da contratação:

LOTE/GRUPO 01

Item	Qtd	Und	Código do CATMAT	Especificação do Produto/Serviço	Preço Unitário	Preço Total
1	25	U	21164	BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL DE POLIPROPILENO COM CAIXA DE CAPTAÇÃO DE NO MÍNIMO 250	R\$ 425,00	R\$ 10.625,00

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

				LITROS		
2	11	U	17612	TENDA TIPO PAVILHÃO TRACIONADO DE 15mx30m EM LONA NÃO PROPAGÁVEL	R\$ 4.000,00	R\$ 44.000,00
TOTAL						R\$ 54.625,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 29/04/2024 e encerramento em 29/04/2025, não sendo possível a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 - Pelos materiais/ equipamentos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de **R\$ 54.625,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, conforme dotação abaixo:

Dotação	Descrição	Recurso
70-02004.12.392.0012.2019.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	00000/00000.01.07.00.0 0.1.500.0000

4.2 - No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Presidência Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 60 FOLHA Nº
-----------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 - As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de aceitação do objeto, para os itens adquiridos da CONTRATADA e a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas as hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin-PR, 29 de abril de 2024.

JAMIL PECH
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Contratante

PAULOSORANSSO
CINEMA CAFÉ EVENTOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª - _____ RG n.º _____
Nome legível e assinatura

2ª - _____ RG n.º _____
Nome legível e assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL 48/2024

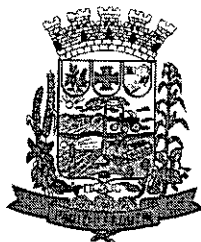
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 39/2024

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: JAMIL PECH;
Contratado: CINEMA CAFÉ EVENTOS LTDA;
CNPJ: 09.544.493/0001-03;
Responsável: PAULO SORANSSO;
Valor: R\$ 54.625,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;
Elemento: Serviços de locação de materiais;
Objeto: Contratação de empresa para locação de banheiros químicos e tendas estilo pavilhão para eventos que irão ocorrer durante a vigência do contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Paulo Frontin-PR, 26 de abril de 2024.



JAMIL PECH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

Interessado: Equipe de Licitações

Assunto: Parecer Referencial para Contratação Direta em Razão do Valor

EMENTA: PARECER REFERENCIAL. ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE PEQUENO VALOR. 1) Parecer referencial – art. 53, § 5.º da Lei n.º 14.133/2021; 2) Dispensa de licitação em razão de pequeno valor – art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021 e art. 110 do Decreto Municipal n.º 313/2024; 3) Decreto Municipal n.º 163/2022; 4) Elementos que devem constar da instrução de todos os processos repetitivos de dispensa de licitação para contratação de pequeno valor; 5) Necessidade de uniformizar o procedimento.

I – DO PARECER REFERENCIAL

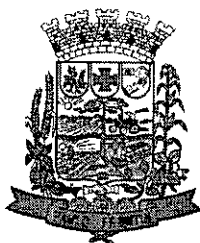
O parecer referencial é peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas.

É admissível quando houver processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes do processo.

Hipóteses dessa natureza ocorrem nas contratações de pequeno valor, na forma do art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021.

Assim, Lei n.º 14.133/2021 estabeleceu no § 5.º do art. 53:

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Nesse diapasão, foi editado o Decreto Municipal n.º 163/2022 que definiu os casos de utilização de Parecer Jurídico Referencial.

Portanto, a adoção do modelo de manifestação jurídica referencial se coaduna com o propósito da eficiência previsto no art. 37 da CF, vez que promove a racionalização dos trabalhos da Assessoria Jurídica, conferido maior celeridade aos procedimentos administrativos.

Da mesma forma, cumpre o propósito da economicidade ao agilizar a tramitação dos processos de contratação, ao mesmo tempo que tem o condão de reduzir/erradicar possíveis vícios e omissões na utilização das minutas padronizadas e listas de verificação de documentos.

Destaque-se ainda, que a matéria é de baixa complexidade jurídica, assim reconhecida pelo ordenamento jurídico.

Com efeito, a presente manifestação referencial tem como objetivo alinhar as orientações gerais e garantir diretrizes prévias para a instrução de processos administrativos relativos à contratação direta com fundamento no art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021.

Entretanto, frise-se que, em qualquer hipótese, as contratações diretas fundamentadas nos mencionados dispositivos não poderão se referir a parcelas de um mesmo serviço, obra, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

II – DO PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PELO ÓRGÃO DE LICITAÇÕES

Deve o órgão responsável pelas licitações e contratos proceder à instrução processual conforme orientações do parecer referencial e observar os requisitos legais contidos na anexa Lista de Verificação.

O uso do presente parecer referencial dispensará a elaboração de parecer jurídico individualizado e remessa dos autos à assessoria jurídica, exceto se surgir dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

Ressalte-se que, dentre as etapas da contratação, é necessário o planejamento estabelecido na Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 313/2024, como forma de garantir economicidade no procedimento e evitar o fracionamento das contratações.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Deverá também ser feita a verificação prévia de existência de Ata de Registro de Preços vigente no Município que atenda às suas necessidades. Demonstrada a possibilidade e vantajosidade de eventual adesão à ata preexistente, não se justifica a realização de procedimento de contratação direta.

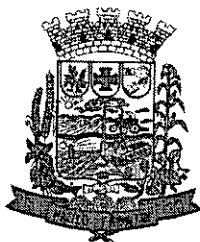
A partir daí deverá o órgão licitante utilizar-se dos modelos padronizados dos atos e documentos necessários a instruir o processo de dispensa de licitação e observar rigorosamente a Lista de Verificação anexa ao presente.

Posto isso, os requisitos que devem constar no processo de dispensa para contratações de pequeno valor são os seguintes, de acordo com o art. 72 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 313/2024, além dos elementos constantes da Lista de Verificação anexa.

- a) documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- b) estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 e regulamentação municipal;
- c) consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Paulo Frontin;
- d) parecer jurídico¹ e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- e) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- f) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- g) indicação do dispositivo legal aplicável;
- h) razão da escolha do contratado;
- i) justificativa de preço;
- j) autorização da autoridade competente.

Ainda, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único), bem como deverá ser observado o disposto no art. 111 do Decreto Municipal n.º 313/2024.

¹ Utilização de cópia do presente parecer referencial.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Por fim, o contrato deve observar os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 313/2024, utilizando-se, sempre que possível as minutas padronizadas.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, o presente parecer referencial e anexa Lista de Verificação deverão ser utilizados na instrução dos processos administrativos, para fins de orientar a contratação direta de pequeno valor.

Paulo Frontin, 29 de janeiro de 2024.

SORAYA CRISTINA
FINGER:05748129973

Assinado de forma digital por SORAYA
CRISTINA FINGER:05748129973
Dados: 2024.01.29 18:04:32 -03'00'

SORAYA CRISTINA FINGER
OAB-PR 79.084



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

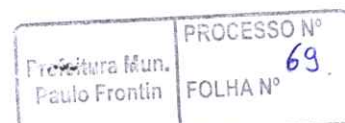
LISTA DE VERIFICAÇÃO

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Documento de formalização da demanda	X			02 a 03
Estudo Técnico Preliminar			X	--
Análise de riscos			X	--
Termo de Referência/Projeto Básico	X			06 a 16
Declaração de que o objeto da contratação não se constitui fracionamento indevido e de que o somatório das despesas com objetos idênticos não ultrapassa os limites da dispensa no mesmo exercício financeiro	X			04
Indicação dos recursos orçamentários	X			53
Estimativa da despesa – orçamento detalhado	X			54
Documentos comprobatórios da pesquisa de preços	X			17 a 26
Identificação da proposta acolhida	X			56
Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeiro da contratada	X			27 a 49
Documento de comprovação de capacidade técnica da contratada			X	--
Consulta prévia de impedimentos/suspensões das empresas	X			49-A
Documento de dispensa que conste: indicação do dispositivo legal, razão da escolha da contratada e justificativa de preço	X			55 a 57
Parecer técnico			X	--
Parecer jurídico (referencial)	X			65 a 68
Autorização da autoridade competente	X			58
Minuta do contrato ou do instrumento equivalente	X			59 a 63
Publicação na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 313/2024	X			--

Em se tratando de execução de obras ou serviço de engenharia, além dos documentos previstos na Lista de Verificação acima, observar:

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Licença ambiental prévia			X	--
ART referente aos projetos e orçamento referencial			X	--
Observância dos percentuais máximos para encargos sociais, custos administrativos, remuneração e despesas fiscais			X	--
Cronograma físico-financeiro devidamente aprovado			X	--
Detalhamento do BDI utilizado para confecção do orçamento referencial			X	--

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Diretor de Compras e Licitação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para locação de banheiros químicos e tendas estilo pavilhão para eventos que irão ocorrer durante a vigência do contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

LOTE/GRUPO 01

Item	Qtd	Und	Código do CATMAT	Especificação do Produto/Serviço	Preço Unitário	Preço Total
1	25	U	21164	BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL DE POLIPROPILENO COM CAIXA DE CAPTAÇÃO DE NO MÍNIMO 250 LITROS	R\$ 425,00	R\$ 10.625,00
2	11	U	17612	TENDA TIPO PAVILHÃO TRADICIONAL DE 15mx30m EM LONA NÃO PROPAGÁVEL	R\$ 4.000,00	R\$ 44.000,00
TOTAL						R\$ 54.625,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE/GRUPO 01	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	CINEMA CAFÉ EVENTOS LTDA CNPJ: 09.544.493/0001-03	R\$ 54.625,00
2º	01	4PLAY PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 04.396.019/0001-50	R\$ 63.300,00
3º	01	MORIARTI ASSIS CARNEIRO & CIA LTDA CNPJ: 09.233.036/0001-90	R\$ 70.450,00
-	-	BANCO DE PREÇOS Acesso em 25/04/2024 Fonte: www.bancodeprecos.com.br/	R\$ 110.334,12

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à CINEMA CAFÉ EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 09.544.493/0001-03, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 65/2024, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estabelecer o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise

Prefeitura Mun.
de Paulo Frontin

PROCESSO Nº
40
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 54.625,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeiro foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Dotação	Recurso	Descrição
70-02.004.12.392.0012.2019.3.3.90.39.00	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 326/2024, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 24 de de 2023.

ALÉCIO MAROLI
Presidente
LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro
FRANCIELE AP. RAMOS KONKEL
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8253643A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/04/2024. Edição 3012
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 71 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 39/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024.
VALOR TOTAL: R\$ 54.625,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para locação de banheiros químicos e tendas estilo pavilhão para eventos que irão ocorrer durante a vigência do contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paulo Frontin/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Michelle Regina Potuk, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Michelle Regina Potuk, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor Lauri Miguel Heneks Junior, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal, Jamil Pech.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Lauri Miguel Heneks Junior e Franciele Ap. Ramos Konkel;

CONSIDERANDO que o Servidor Lauri Miguel Heneks Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Sabrina Konkel;

CONSIDERANDO que foi designado como GESTOR DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Michelle Regina Potuk.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Paulo Frontin/PR, 25 de abril de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:221E2134

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/04/2024. Edição 3012
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	72
	FOLHA Nº

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2024 DO PROCESSO Nº 59/2024 DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL 48/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 39/2024

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: JAMIL PECH;
Contratado: CINEMA CAFÉ EVENTOS LTDA;
CNPJ: 09.544.493/0001-03;
Responsável: PAULO SORANSSO;
Valor: R\$ 54.625,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;
Elemento: Serviços de locação de materiais;
Objeto: Contratação de empresa para locação de banheiros químicos e tendas estilo pavilhão para eventos que irão ocorrer durante a vigência do contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Paulo Frontin-PR, 26 de abril de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:82635EF1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 29/04/2024. Edição 3012
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 73 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO Nº 48/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS
E TENDAS ESTILO PAVILHÃO,
CONFORME ESPECIFICAÇÕES
CONTIDAS NO PRESENTE TERMO DE
REFERÊNCIA, NOS TERMOS E
CONDIÇÕES QUE SE
RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE
COMPROMETEM.

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JAMIL PECH**, a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro lado a **CINEMA CAFÉ EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 2596, Bairro São Bernardo, União da Vitória-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.544.493/001-03, neste ato representado por seu Presidente Sr. **PAULO SORANSSO**, inscrito no CPF sob nº 332.486.139-04, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2023, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

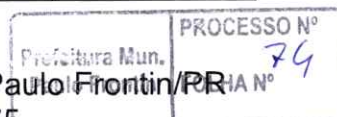
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. - O presente contrato tem por objeto Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de tendas piramidais e banheiros químicos para os eventos culturais realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.
- 1.2. - Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. - Objeto da contratação:

LOTE/GRUPO 01

Item	Qtd	Und	Código do CATMAT	Especificação do Produto/Serviço	Preço Unitário	Preço Total
1	25	U	21164	BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL DE POLIPROPILENO COM CAIXA DE CAPTAÇÃO DE NO MÍNIMO 250	R\$ 425,00	R\$ 10.625,00

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

				LITROS		
2	11	U	17612	TENDA TIPO PAVILHÃO TRACIONADO DE 15mx30m EM LONA NÃO PROPAGÁVEL	R\$ 4.000,00	R\$ 44.000,00
TOTAL						R\$ 54.625,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 29/04/2024 e encerramento em 29/04/2025, não sendo possível a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 - Pelos materiais/ equipamentos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de **R\$ 54.625,00 (cinquenta e quatro mil, seiscientos e vinte e cinco reais)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, conforme dotação abaixo:

Dotação	Descrição	Recurso
70-02004.12.392.0012.2019.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	00000/00000.01.07.00.0 0.1.500.0000

4.2 – No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 - As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de aceitação do objeto, para os itens adquiridos da CONTRATADA e a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin-PR, 29 de abril de 2024.

JAMIL
PECH:64867234915

Assinado de forma digital por
JAMIL Pech:64867234915
Dados: 2024.04.29 11:06:03
-03'00'

JAMIL Pech
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Contratante



Documento assinado digitalmente

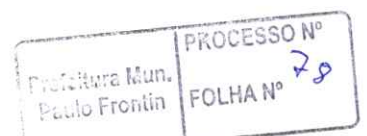
MARISTELA GOMES SORANSSO
Data: 29/04/2024 10:57:51-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PAULO SORANSSO
CINEMA CAFÉ EVENTOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª - _____ RG n.º _____
Nome legível e assinatura

2ª - _____ RG n.º _____
Nome legível e assinatura



Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175